PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 - PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
CGC 10.106.235/0001-16 – FONE: (87) 3851-1156
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA CORONEL AURELIANO DE MENEZES, 20 – CENTRO
FONE: (87) 3851-2662
Seduc. petrolândia2021@gmail.com

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20220412122447.pdf
assinado por: idUser 116

PORTARIA Seduc Nº 001/2022 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Petrolândia, PE 11 de abril de 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA **ATENDIMENTO** AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, (Seduc) com sede na Rua coronel Aureliano de menezes nº 20, centro, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria º 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O rograma segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei °9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, esolução CBE/CP n° 2, de 22 dedezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno omínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, vem tornar a público o processo de **SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM, DE FORMA VOLUNTÁRIA**, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de PETROLÂNDIA.

INSTRUÇÕES

1. ESPECÍFICAS

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de uma (**01**) vaga de acordo com a necessidade e oferta para atuação no Programa Tempo de Aprender na Escola Municipal 1º de Maio de Ensino Fundamental do Município de Petrolândia, selecionada de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. O candidato selecionado, convocado e designado atuará pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados à unidade escolar que está apta a participar do programa.

1.3- O Assistente de Alfabetização classificado e selecionado deverá realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para a escola desenvolver, com êxito, o processo de alfabetização.

1.4- A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, **É ATIVIDADE DE NATUREZA VOLUNTÁRIA**, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.5- Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da Seduc e da unidade escolar, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

1.6- O Processo Seletivo terá validade de 08 meses, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.7- A Prefeitura Municipal de Petrolândia não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios estabelecidos conforme a demanda da unidade escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.

2. DOS OBJETIVOS

A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas. Sendo assim, o presente edital vem a público convidar estudantes universitários dos cursos de Pedagogia, Letras, ou demais licenciaturas que estejam preferencialmente nos anos finais do curso. Os licenciados em Pedagogia, letras e demais licenciaturas, ou os que possuem o normal médio concluído, com idade superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal doPrograma dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

3. DA JUSTIFICATIVA

Para que as ações previstas na portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis na Escola Municipal 1º de Maio de Ensino Fundamental do Município de Petrolândia.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender;

- Ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);

- Ter a comprovação da Formação Acadêmica citada no formulário da inscrição para posterior apresentação, caso seja convocado;

- Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender que é o sucesso no processo da alfabetização;

- Ter disponibilidade de, no mínimo, 2 horas para efetivo trabalho com aluno em sala de aula;

- Não possuir vínculo como servidor público;

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20220412122447.pdf
assinado por: idUser 116

-Atuar seguindo as orientações emanadas da Seduc, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s)(qual(s) for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.

5. DA AJUDA DE CUSTO

5.1- Cabe ao FNDE/MEC , de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021-MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização.

§ 1º Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

5.2- A atuação como **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO É CONSIDERADA ATIVIDADE DE NATUREZA VOLUNTÁRIA** (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);com valores abaixio atribuídos;

I – Cento e cinquenta reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis;

5.4- Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis;

5.5- É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas até o máximo de 8 turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da Seduc e suas respectivas unidades escolares.

6. DAS VAGAS

6.1- A Escola contemplada pelo programa foi a Escola Municipal 1º de Maio com oferta de uma (01) vaga.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1- O candidato fará sua inscrição através da ferramenta do Google Formulário.

7.2- O link do formulário,será disponibilizado por meio do endereço eletrônico no perfil oficial da Prefeitura Municipal de Petrolândia e/ou da Secretaria Municipal de Educação - no instagram. Link: (https://forms.gle/y7a3LGhTXrtvbVsk9).

7. 3- A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário digital.

7.4- Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

7.5- Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20220412122447.pdf
assinado por: idUser 116

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1- A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela abaixo considerando o maior valor de pontuação 10 (dez) e o menor 3 (três).

I- Formação acadêmica (1 a 5)	II- Disponibilidade (1 a 2)	III- Experiência em docênciana educação básica (1 a 3)
Licenciado em Pedagogia ou Letras (5 pontos)	Integral (2 pontos) Parcial (1 ponto)	superior a 4 anos (3 pontos) inferior a 4 anos (2 ponto)sem experiência (1 ponto)
Licenciando em Pedagogia ou Letras 60% a 99%de CH do curso concluída (4 pontos)		
Licenciado em outras áreas do conhecimento(3 pontos)		
Habilitado no Curso Normal Médio (3 pontos)		
Licenciando em outras áreas do conhecimento60% a 99% de CH do curso concluída(2 pontos)		
Licenciando em qualquer área com até 59% deCH do curso concluída (1 ponto)		

8.2- Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará pela maior idade, pontuação no item I, seguido pelo item II e de acordo com as opções de localidade para atuação informadas pelo candidato no ato da inscrição. E persistindo o empate, levar-se-á em conta o local de residência do candidato.

9. DO CRONOGRAMA

-Período de inscrições: **12 a 18/04/2022**

Divulgação dos resultados de classificação dos inscritos: 22/04/2022

Questionamentos sobre o resultado de classificação do presente edital deverão ser encaminhados à Seduc para posteriores esclarecimentos.

10. DA SELEÇÃO

10.1- São etapas previstas no processo seletivo simplificado

ETAPA	DATAS
Publicação do presente Edital no Diário Oficial do município de Petrolândia.	**11/04/2022**

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20220412122447.pdf
assinado por: idUser 116

Inscrição via meio eletrônico	**12 a 18/04/2022**
Análise e pontuação da Formação Acadêmica. Currículo profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão julgadora;	**19 e 20/04/2022**
Publicação da classificação final dos candidatos.	**22/04/2022**
Convocação dos Candidatos	**a partir de 25/04/2022 e de acordo com asdefinições do programa.**

11. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

Todas as informações prestadas referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas no ato da convocação, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, bem como, Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência.

Não conseguindo comprovar a titulação informada , o candidato será automaticamente desclassificado.

12. DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Petrolândia, SEDUC, através de publicação de lista no Mural da Prefeitura e da Seduc.

13. OS CASOS OMISSOS SERÃO ANALISADOS PELA SEDUC – Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA M. DE PETROLÂNDIA
Secretaria de Governo Municipal
Publicado no Quadro de Aviso
desta Prefeitura
Em. 11/04/22

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20220412122447.pdf
assinado por: idUser 116